



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Folha de Informação n.º 149

do Processo nº 2014-0.299.920-4

Luiz Guilherme Silveira Monteiro
RF. 535654.7
SMDUI/SEOC

Interessado : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS EM GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Local : Rua Murta do Campo, s/nº
Assunto : Consulta de Zoneamento

PRONUNCIAMENTO SMUL.AOC.CTLU/016/2018

A CTLU/SMUL, em sua 83ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de abril de 2018, por unanimidade, à vista da INFORMAÇÃO Nº 1079/2017/SMUL/DEUSO, **DELIBERA**, que para fins de aplicação das disposições de parcelamento, uso e ocupação do solo na Zona de Ocupação Especial – ZOE, o imóvel com contribuinte nº 156.037.0042-3, situado à Rua Murta do Campo, nº 405, Prefeitura Regional Vila Prudente, deverá atender os seguintes parâmetros de ocupação, considerando as peças gráficas enviadas pelo interessado e a ressalva deliberada em plenário quanto aos parâmetros de área mínima e máxima do lote:

Coefficiente de Aproveitamento

CA mínimo: n/a

CA Básico: 0,4

CA máximo: 0,4

Gabarito de Altura Máxima: 16m

Taxa de Ocupação Máxima: T.O para lotes igual ou superior a 500m² : 0,5

Recuos Mínimos:

Frente: 5m

Fundos e laterais:

Altura da edificação menor ou igual 10m: 3m

Altura da edificação superior a 10m: 3m – os recuos laterais e de fundo para altura da edificação superior a 10m serão dispensados conforme disposições estabelecidas nos incisos I e III do art. 66 da Lei nº 16.402/16.

Cota parte: N/A

Uso Permitido: nR3-6: serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de grande porte

Estacionamento e garagens de veículos com mais 200 vagas de automóvel (inclusive no sistema de garagens subterrâneas) admitindo em conjunto serviços de lavagem de carros manual ou à seco sem serviços automotivos.

Parâmetros de área mínima e máxima do lote: N/A

Parâmetros de incomodidade por zona

Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB (A) (c) (d) (f)

Emissão de ruído das 7h às 19h : 60

Emissão de ruído das 19h às 22h : 55

Emissão de ruído das 22h às 7h : 50

Vibração Associada: Aplica-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras – ABNT em vigor.

Emissão de radiação – Faixa de Frequência 0Hz à 300GHz: Aplica-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

Emissão de odores: Aplica-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras – ABNT em vigor.

Emissão de gases, vapores e material particular (e): Aplica-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras – ABNT em vigor.

Deverão ser observados as notas do Quadro 4B de Parâmetros de Incomodidade anexo à Lei nº 16.402/16.


ROSANE CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SMUL (1), SMUL (2), SMPR, SVMA, SP – URBANISMO, VIVA PACAEMBU, CBCS, IAB-SP, SETOR EMPRESARIAL (1), UNINOVE, FECOMERCIO-SP, CADES.

Contrários: Nenhum / Abstenções: Nenhum

Ausentes: SGM, SMJ, SIURB (1), SIURB (2), SMT, SETOR EMPRESARIAL (2), POLIS, FAU MACKENZIE.